



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**LEI Nº 571/2011**  
De 30 de Agosto de 2011

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO DA 2º DA LEI nº 406/2007, ACRESCENTA INCISO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB.**

**JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO**, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 406 de 30 de março de 2007, que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, acrescenta o inciso IX, inclui representante do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

IX - um representante do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** – Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 30 de Agosto de 2011

  
Janerson José Delfes Furtado  
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 30 de Agosto de 2011  
Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC  
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: [pm@cerronegro.sc.gov.br](mailto:pm@cerronegro.sc.gov.br)